



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

**Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Laranjeiras do Sul - Pr, nos termos da Lei Complementar Municipal 055/2015 de 29/09/2015 e Lei Complementar 147 de 07/08/2014**

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR.  
Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 08/2017, de 04 de Janeiro de 2017, composta pelos senhores:  
Presidente: Joel Cezar de Almeida;  
Secretária: Andressa Silva da Silva;  
Membro: Anderson Luiz de Oliveira.

**Data de Emissão: 18 de Julho de 2017.**  
**Data de abertura: 08 de Agosto de 2017.**  
**Horário: 09:00 horas.**

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 78.119.336/0001-65, com sede à Rua Sete de Setembro, 01 – Praça Rui Barbosa - Centro - Laranjeiras do Sul - PR, Fone (42) 3635-6861, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço**, a realizar-se na Câmara Municipal, conforme descrito neste edital.

### **1 - LICITAÇÃO Nº 01/2017 - TOMADA DE PREÇOS**

#### **1.1 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**1.2** - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços para o objeto do presente edital, descrito no item 2, a fim de participar da licitação por **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, **de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de licitações da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, situada na Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa - Centro - Laranjeiras do Sul - PR.

**1.3** - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às **08:45 hs** do dia **18 de Julho de 2017**, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e que serão abertos no dia **18 de Julho de 2017, às 09:00 hs.**

**1.4** - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

**1.5** - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- 1.5.1. Carta credencial - (anexo 01)
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - (anexo 02)
- 1.5.3. Declaração de idoneidade - (anexo 03)
- 1.5.4. Carta proposta de preços - (anexo 04)
- 1.5.5. Termo de renúncia - (anexo 05)
- 1.5.6. Minuta do contrato - (anexo 06)
- 1.5.7. Declaração de Inexistência Fato Impeditivo Licitar - (anexo 07)
- 1.5.8. Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor - (anexo 08)
- 1.5.9. Modelo de Declaração de inexistência de vínculo funcional e de parentesco (anexo 09);
- 1.5.10. Modelo de Planilha de Serviços e composição de preços (anexo 10);
- 1.5.11 Modelo de Cronograma Físico-financeiro (anexo 11).

**1.6** - O edital será entregue aos interessados pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Sete de Setembro, 01 – Praça Rui Barbosa - Centro, no horário normal de expediente, a partir de **20 de Julho de 2017**, bem como pelo E-mail: [cotacao@cmls.pr.gov.br](mailto:cotacao@cmls.pr.gov.br) ou pelo site: [www.cmls.pr.gov.br](http://www.cmls.pr.gov.br)

**1.7** - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital será objeto de consulta, por escrito, ao Presidente no endereço indicado no preâmbulo deste edital e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratar empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para **regularização do piso externo, revestimento e pintura de muros, remoção de blokrete, contenção com vigas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.**

**2.2** - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de **R\$ 31.194,65** (trinta e um mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**2.3** - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

**2.4** - A **visita técnica (opcional)** poderá ser realizada junto a Câmara Municipal, qual deverá comparecer munido de documentação identificatória até a data de **04/08/2017** no horário das 9h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

**2.4.1** – A visita servirá apenas para reconhecimento do local e das condições dos serviços e, em hipótese alguma, será prorrogado o prazo para a realização da visita técnica.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

### **3.1 Somente poderão participar desta Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Laranjeiras do Sul - Pr, nos termos da Lei Complementar Municipal 055/2015 de 29/09/2015 e Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e que:**

**3.1.1** - Que estejam devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP do Estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

**3.2** - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador.

**3.3** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e os incursos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do **TCE-PR** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que seja servidor público ou de membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul;
- f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público ou dirigente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**4.1** - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017  
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME E CNPJ DA PROPONENTE**



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**a) TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017  
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME E CNPJ DA PROPONENTE**

**4.2** - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, **com firma reconhecida em cartório**, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E CÓPIA DO RG E CPF DO CREDENCIADO.

É admitido somente um representante por proponente.

## **5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

**5.1** - O edital será entregue aos interessados pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Sete de Setembro, 01 – Praça Rui Barbosa - Centro, no horário normal de expediente, a partir de **20 de Julho de 2017**.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### **6.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.1** - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Administração do Estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

**6.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**6.1.1.4** - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5** - Certidão Simplificada da Junta Comercial - para comprovação de condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **6.1.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**6.1.2.1** - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**6.1.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

**6.1.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

**6.1.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;

**6.1.2.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.1.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

## **06.1.3 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.

**b)** Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**APRESENTAR ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA, COM SELO DO CONSELHO A QUE SE REFERE (CREA OU CAU), DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA, OU SEJA:**

- Execução de piso e/ou contra piso, com área mínima de 115 m<sup>2</sup>;
- Execução de Pintura com tinta acrílica com área mínima de 40 m<sup>2</sup>;

**OBS: Não é necessário que todos os itens solicitados estejam descritos em um único ATESTADO/ACERVO, ou seja, poderão ser apresentados ATESTADOS/ACERVOS de obras diferentes, desde que não sejam somados para atingir a quantidade mínima exigida para cada serviço. A falta de qualquer um dos itens solicitados desabilitará a proponente.**

**c)** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE) E PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO).



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**d)** Declaração de responsabilidade técnica (anexo 10) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

**e)** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

**f)** Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem “d”, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## **6.1.4 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

## **6.1.5 - DECLARAÇÕES**

**6.1.5.1** - Declaração de recebimento dos documentos - (anexo 02).

**6.1.5.2** - Declaração de idoneidade - (anexo 03);

**6.1.5.3** - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar - (anexo 07);

**6.1.5.4** - Declaração de não utilização de trabalho de menor - (anexo 08);

**6.1.5.6** - Declaração de inexistência de vínculo funcional e de parentesco (anexo 09);

**6.2** - A entrega do TERMO DE RENÚNCIA - (anexo 05) pela empresa proponente ao Licitador é facultativa.

**6.2.1** - Caso a empresa proponente tenha interesse na entrega do TERMO DE RENÚNCIA, este poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada no item 6 ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pela Licitante, de acordo com o modelo anexo e com firma reconhecida.

**6.3** - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**6.4** - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**6.4.1** - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

**6.4.2** - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

**6.4.3** - A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste edital.

**6.4.4** - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação da proponente.

## **7 - DA PROPOSTA**

**7.1** - Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### **7.1.1 - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 04), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**7.1.2** - Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**7.1.3** – Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentada a Planilha de Serviços (anexo 10) conforme modelo fornecido pelo licitador.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**7.1.4** – O Cronograma Físico-Financeiro - Anexo 11 deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS**

**8.1** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**8.2** - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## **9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**9.1** - As pessoas jurídicas caracterizadas como microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar de licitações, possuirão os benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e da Lei Complementar Municipal 055/2015.

**9.2** - Somente poderão participar desta Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Laranjeiras do Sul - Pr, nos termos da Lei Complementar Municipal 055/2015 de 29/09/2015.

**9.3** - A prioridade prevista no item "9.2", justifica-se devido à necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e ampliação da eficiência das políticas públicas.

**9.4** - Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**9.5** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.6** - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-símile"* e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**9.7** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 9.4**, segundo a ordem de classificação.

## **10 - DOS PRAZOS**

**10.1** - A execução dos serviços deverão ser entregues inteiramente concluídos em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

## **11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)**

**11.1** - Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia **08 de Agosto de 2017, até às 08:45 hs**, na sede do Licitador, Rua Sete de Setembro, 01 – Praça Rui Barbosa - Centro, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

**11.2** - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Laranjeiras do Sul, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**11.3** - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

**11.3.1** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

**11.3.2** - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

**11.4** - Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**11.5** - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

**11.6** - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

**11.6.1** - Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**11.7** - A Comissão de Licitações procederá à abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.

**11.8** - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

**11.9** - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

**11.10** - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

**11.11** - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1** - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

**12.2** - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

**12.3** - O critério de julgamento é o de menor preço global.

**12.4** - Da classificação das propostas de preços:

**12.4.1** - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

**12.4.2** - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

**12.4.3** - Verificado o empate, será realizado sorteio na própria sessão e na presença ou não dos licitantes.

## **13 - SERÁ DESCLASSIFICADA:**



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**13.1** - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

**13.2** - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**13.3** - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

**13.3.1** - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**13.3.2** - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados das propostas, ou;
- b) Preço global orçado pelo Licitador.

**13.3.3** - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere às alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 13.3.2.

**13.4** - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

**13.5** - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

**13.6** - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inidônea para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

**13.7** - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**13.8** - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## 14 - DOS RECURSOS

**14.1** - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 15 - DA CONTRATAÇÃO

**15.1** - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

**15.2** - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, por qualquer meio de comunicação, podendo ser pessoal, telefone, fax, email ou publicação no órgão oficial do licitador.

**15.3** - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Presidente da Câmara Municipal.

**15.4** - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

**15.5** - O Contrato obedecerá à minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

**15.5.1** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

**15.5.2** - Em ocorrendo à expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

**15.5.2.1** - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

**15.5.3** - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

**15.5.4** - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração (ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

**15.5** - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial (incluso bairro, cidade e código postal);
- Telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

## 16 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**16.1** - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual - EPI.

**16.2** - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI.

**16.3** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

**16.4** - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - Nrs 01 à 28 e, em especial, as Nrs 04, 05, 06 e 18.

**16.5** - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 17 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul:

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1-003	EDIFICAÇÃO OU REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>0030 - 44.90.51.01.04</b>	<b>Edifícios Administrativos</b>
FONTE: 001	RECURSOS DO TESOURO

## 18 - DO PAGAMENTO



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**18.1** O pagamento do valor acordado será realizado em 2 (duas) parcelas mediante a entrega dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a medição dos mesmos e apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.

**18.1.1** - A nota fiscal deverá ser emitida após a emissão da medição relativa a execução dos serviços.

**18.2** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**18.3** - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, durante o horário do expediente.

**18.4** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal.

**18.5** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado à apresentação de certidão negativa de débitos junto aos seguintes órgãos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**18.6** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - O recebimento dos serviços será realizado pelo engenheiro responsável do licitador sr. Lucas Kiyoshi Yamazaki – CREA – PR 81.408-D

**19.2** - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que a comissão de recebimento de bens do Licitador/Contratante e o engenheiro responsável inspecione os serviços que considerar necessário.

**19.3** - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

**19.4** - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito a indenização.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**19.5** - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**19.6** - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**19.7** - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**19.8** - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**19.9** - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

**19.10** - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**19.11** - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Sete de Setembro, 01 – Praça Rui Barbosa - Centro - Fone (42) 3637-1148, no horário de expediente.

Laranjeiras do Sul - Pr, 18 de Julho de 2017.

**JOÃO SCHEFFER DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**JOEL CEZAR DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2017

**Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para regularização do piso externo, revestimento e pintura de muros, remoção de blokret, contenção com vigas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.**

Senhores

O abaixo assinado....., Portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)





# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2017

**Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para regularização do piso externo, revestimento e pintura de muros, remoção de blokret, contenção com vigas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.**

O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente .....declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ATESTADO DE VISITA (OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2017

**Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para regularização do piso externo, revestimento e pintura de muros, remoção de blokret, contenção com vigas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.**

Declaramos que o responsável técnico....., CREA/CAU nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

-----  
**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI**

Engenheiro Civil  
CREA-PR 81.408/D

(nome, RG, CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico da proponente)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 03

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2017

**Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para regularização do piso externo, revestimento e pintura de muros, remoção de bloket, contenção com vigas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº **01/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 04

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)  
(Local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2017

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para executar em regime de empreitada por preço global e integral, para regularização do piso externo, revestimento e pintura de muros, remoção de blokret, contenção com vigas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto, planilha e memorial descritivo, objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$... (.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de ..... dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de... (.....) dias (sendo no mínimo 60 - sessenta dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2017

**Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para regularização do piso externo, revestimento e pintura de muros, remoção de blokret, contenção com vigas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº **01/2017 - PMNL**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## MINUTA DO CONTRATO

### ANEXO 06

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA xx, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS  
Nº 01/2017.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **João Sheffer da Silva**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 212.224.529-87 e RG 1.156.388 - PR, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 3544 - São Francisco - Cep 85.301-050 - Laranjeiras do Sul, Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: xx, inscrita no CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº xx/xx, inscrito no CPF nº xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital de Tomada de Preços nº **01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Execução de serviços no prédio da Câmara Municipal, compreendendo regularização do piso externo, revestimento e pintura de muros, remoção de bloqret, contenção com vigas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O serviço será contratado por empreitada global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ( ).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado em 2 (duas) parcelas mediante a entrega dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a medição e apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal deverá ser emitida após a emissão da medição relativa a execução dos serviços.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado a apresentação de certidão negativa de débitos junto aos seguintes órgãos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos financeiros destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal.

**PARÁGRAFO NONO** - Os recursos orçamentários estão previstos em dotações existentes no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, conforme segue:

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1-003	EDIFICAÇÃO OU REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>0030 - 44.90.51.01.04</b>	<b>Edifícios Administrativos</b>
FONTE: 001	RECURSOS DO TESOIRO

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser entregue inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº **01/2017** - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização e as medições da obra, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, serão realizadas pelo fiscal deste contrato e pelo Engenheiro Civil **LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI**, CREA-PR 81.408/D.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **01/2017** - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.





# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Laranjeiras do Sul - Pr, xx de xxxx de 2017.

**JOÃO SCHEFFER DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

xxx  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----

Nome: -----

CPF/RG: -----

-----

Nome: -----

CPF/RG: -----



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2017

**Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para regularização do piso externo, revestimento e pintura de muros, remoção de bloket, contenção com vigas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.**

....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro .....  
....., na cidade de ....., estado ....., declara, sob  
as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade  
da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes  
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º,  
da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de 2017

---

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2017

**Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para regularização do piso externo, revestimento e pintura de muros, remoção de bloket, contenção com vigas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.**

....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro .....  
....., na cidade de ....., estado ....., declara, sob  
as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros  
menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores  
de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a  
vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de ..... de 2017

---

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2017

**Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para regularização do piso externo, revestimento e pintura de muros, remoção de bloquete, contenção com vigas em concreto armado e alvenarias, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – PMNL**, que não é servidor ou dirigente do órgão licitador.

Declara, ainda, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público ou dirigente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## TABELA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: “É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral”.

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
	RETA DESCENDENTE	FILHO E FILHA	
	COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU		
SEGUNDO GRAU	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
	RETA DESCENDENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
TERCEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENDENTE	BISNETO E BISNETA	
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã

### **Obs.: Parentesco por afinidade.**

É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código civil – Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.



# *Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

## **ANEXO 10**

### **Planilha de Serviços**

**Esta Planilha deverá acompanhar a proposta de preços, devidamente preenchida e assinada pelo proponente e pelo responsável técnico.**

**Poderá ser utilizado o modelo fornecido no formato excel**



# *Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65

## **ANEXO 11**

### **Cronograma Físico-Financeiro**

**Esta Planilha deverá acompanhar a proposta de preços, devidamente preenchida e assinada pelo proponente e pelo responsável técnico.**

**Poderá ser utilizado o modelo fornecido no formato excel.**